



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Divisão:	Farmácia	Unidade Solicitante:	Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas
----------	----------	----------------------	--

Responsável pela Requisição:	Ten Cel Farm Maria Amélia Alves da Costa Ferraz	Mat./SIAPE:	-----
Telefone/ Ramal	2490	E-Mail:	hfa.laboratorio@gmail.com

1. Objeto e Quantitativo do Material:

A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do Laboratório para ação de combate ao COVID-19

Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos (se for o caso):

Item	Especificações	Quantidade	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
1	TESTE PARA DOSAGEM DE N- COVID, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM/IGG CONTRA SARS- COV2 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL/ SORO/ PLASMA, COMO AUXILIAR NA TRIAGEM DE PACIENTES COM SINTOMAS DE N-COVID. METODOLOGIA DE IMUNODETECÇÃO EM SANDUÍCHE, LEITURA POR FLUORESCÊNCIA (FIA). SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DO TESTE DE 95%. TESTE INDIVIDUAL. O TESTE DEVE TER UMA LINHA DE TESTE PARA IGG E OUTRA PARA IGM, ALÉM DA LINHA CONTROLE, PODENDO ASSIM AVALIAR O ESTÁGIO DA DOENÇA. KIT DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PONTEIRA DE AMOSTRA, CURVA DE CALIBRAÇÃO, INSTRUMENTO PARA COLETA DIGITAL E INSTRUÇÃO DE USO. LEITURA AUTOMATIZADA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.	10.000	TESTE	R\$ 135,00	R\$ 1.350.000,00
				TOTAL GERAL: R\$ 1.350.000,00	

O valor Inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

2. Justificativa da Necessidade

2.1. O Hospital das Forças Armadas é um hospital terciário para atender usuários de alta complexidade, e também, representa o último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas e adjacentes, recebendo militares das três Forças, oriundos dos mais diversos territórios internacionais e nacionais. Além disso, o HFA é o hospital de referência para os servidores civis da própria instituição e do Ministério da Defesa.

2.2. A realização de testes para detecção da infecção por COVID-19, em amostras humanas, pode ser feito por swab nasofaringe e/ou orofaringe, para identificação antígenos virais de nucleoproteínas do SARS-CoV2, e ou a identificação qualitativa/ quantitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19 presentes no sangue total, soro ou plasma. Esses reagentes são utilizados com teste de triagem inicial, com um custo menor, no decorrer da pandemia do CoVID19, em que será necessário analisar um número maior de infectados.

2.3. A aquisição avulta- se a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e a **PORTARIA NORMATIVA Nº 35/GM-MD, DE 23 DE MARÇO DE 2020** que dispõe sobre a aplicação dos procedimentos de contratação previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**.

2.4. Hoje, o país vive uma pandemia causada pelo vírus SARS CoV-2, e considerando a **Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, juntamente com a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde do Brasil, através da Portaria MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, conforme decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, é necessário prever ações contra disseminação e controle do COVID-19 no território Brasileiro. Com isso, cabe a todos entidades relacionados a Saúde Pública, se prepararem para tal evento, assim implantar ações que possibilitarão amenizar o quadro de disseminação e melhorar as condições de diagnóstico.**

2.5. O HFA é um hospital de referência para o Ministério da Defesa e para o Poder Executivo, logo está intrinsecamente envolvido no diagnóstico e na contenção dessa pandemia.

2.6. Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição desses insumos requeridos, que possibilitarão inúmeros testes de identificação de patógenos, melhorando de forma substancial o atendimento à população militar e a comunidade, com a finalidade de proporcionar um rápido diagnóstico auxiliando na possível contenção da disseminação de infecções primárias e secundárias, e também o controle delas.

2.7. Razão da Necessidade da Aquisição:

2.7.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.7.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

3. Previsão de Data e Forma de Prestação do Material:

De início imediato.

3.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

3.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, de forma **PARCELADA** nos seguinte endereço:

3.2.2. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

3.2.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação da Seção responsável.

3.2.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.2.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

3.2.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

3.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

4. Dotação Orçamentária (no Caso de Pregão Tradicional)

4.1 Não se aplica.

5. Gestor do Contrato: (se for o caso)

5.1 Não se aplica.

MARIA AMÉLIA ALVES DA COSTA FERRAZ - Ten Cel Farm

Chefe da Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas

JEFFERSON FERNANDES NEVES STOPATTO - Cap Int

Chefe da Seção de Orçamento e Finanças

CLAUDIA DA MATTA CORRÊA

Capitão de Mar e Guerra (S)

Chefe da Divisão de Farmácia

NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR

Contra-Almirante (Md)

Diretor Técnico de Saúde

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf

Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia Alves da Costa Ferraz, Chefe**, em 21/05/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 22/05/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 25/05/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 26/05/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2304791** e o código CRC **98729374**.